



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDEB DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028**

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA (FUNDEB)**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021**

**RECONSTRUÇÃO DE TRECHO DO MURO DE ARRIMO E VEDAÇÃO
DA ESCOLA MUNICIPAL ISOLADA DE VILA BORBA**

com fundações, cortina de contenção em concreto armado, superestrutura, revestimentos e sistema de drenagem subterrânea/pluvial

Colinas do Sul - GO
07 de agosto de 2026



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDEB DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão/Entidade	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) de Colinas do Sul - GO
CNPJ	22.379.074/0001-13
Unidade demandante	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) / Secretaria Municipal de Educação
Local da obra	Escola Municipal Isolada de Vila Borba - Distrito de Vila Borba, Colinas do Sul/GO
Natureza do objeto	Obra de engenharia - reconstrução de estrutura de contenção e vedação, com drenagem
Processo Administrativo	Nº 5646/2026
Dispensa de Licitação	Nº 01/2026 - FUNDEB
Critério de seleção	Menor preço global, observados os preços unitários referenciais e a exequibilidade
Regime de execução proposto	Empreitada por preço global, condicionado à compatibilização e ratificação final das peças de engenharia
Prazo de execução	30 (trinta) dias, contados da Ordem de Serviço
Vigência contratual sugerida	90 (noventa) dias, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração/prorrogação
Valor estimado	R\$ 83.675,80 (oitenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da reconstrução de trecho do muro de arrimo e vedação da Escola Municipal Isolada de Vila Borba, no Distrito de Vila Borba, Município de Colinas do Sul/GO, com aproximadamente 17,00 m de extensão, contemplando serviços preliminares, movimento de terra, fundações, blocos de coroamento e vigas de travamento, cortina de contenção em concreto armado, superestrutura, revestimentos previstos na planilha orçamentária, sistema de drenagem subterrânea/pluvial e administração local, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, segurança do canteiro, limpeza e todos os demais insumos necessários à entrega completa e funcional do objeto, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento, BDI, cronograma físico-financeiro, Curva ABC e demais peças técnicas de engenharia integrantes do processo.

O objeto deve ser compreendido como uma solução única de contenção, vedação e drenagem. Não se trata de mero reparo superficial de muro, pois o projeto contempla elementos de fundação,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDEB DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

cortina de contenção em concreto armado e sistema de drenagem, indispensáveis à estabilidade, segurança e durabilidade da intervenção.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NATUREZA DO DOCUMENTO

A contratação será processada como contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados especialmente os arts. 6º, 18, 23, 45, 46, 67, 72, 75, 92, 117, 119, 124 a 136, 140 e 155 a 163 da mesma Lei, além da regulamentação municipal aplicável e das normas técnicas pertinentes às obras civis.

Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso I, é de R\$ 130.984,20, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025. O orçamento de engenharia da intervenção é de R\$ 83.675,80, em princípio compatível com o enquadramento legal, sem prejuízo da obrigatoria verificação do art. 75, § 1º, quanto ao somatório de despesas da unidade gestora e aos objetos de mesma natureza, a fim de afastar fracionamento indevido.

Embora este documento seja denominado Termo de Referência, por atender ao fluxo administrativo da contratação direta, o objeto possui natureza de obra de engenharia. Assim, este Termo de Referência não substitui os projetos, memoriais, orçamento e demais peças técnicas que caracterizam a solução de engenharia. O conjunto documental deve ser interpretado de forma integrada e, após sua compatibilização e ratificação pela área técnica, constitui a base técnica suficiente para a contratação e execução da obra.

4. VINCULAÇÃO AO DFD E AO ETP

Este Termo de Referência decorre do Documento de Formalização da Demanda - DFD e do Estudo Técnico Preliminar - ETP elaborados para a reconstrução do trecho do muro da Escola Municipal Isolada de Vila Borba. Mantém-se a mesma necessidade, objeto, extensão aproximada, solução de engenharia, valor estimado e prazo de execução adotados nos documentos de planejamento.

O DFD formalizou a prioridade elevada da demanda em razão do desabamento parcial do muro e dos riscos à segurança. O ETP avaliou a solução disponível, concluiu pela viabilidade da reconstrução conforme projeto de engenharia e registrou pontos de saneamento técnico que devem ser concluídos antes da formalização da contratação.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

A intervenção é necessária em razão do desabamento/comprometimento de parte do muro de arrimo da Escola Municipal Isolada de Vila Borba. A ocorrência compromete a função de contenção do terreno e o fechamento físico da unidade escolar, criando situação incompatível com o padrão de segurança exigido em ambiente frequentado por crianças, servidores, famílias e demais pessoas da comunidade.

A manutenção da área sem solução definitiva aumenta o risco de queda de materiais, movimentação ou erosão do solo, acesso de pessoas a trecho instável e agravamento do dano em



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDEB DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

períodos chuvosos. A água acumulada junto à estrutura de contenção pode elevar os esforços sobre o muro e contribuir para novos deslocamentos, razão pela qual o sistema de drenagem projetado constitui parte essencial da solução e não item meramente acessório.

A contratação deve ser priorizada para restabelecer a segurança perimetral da escola, preservar o patrimônio público e reduzir a probabilidade de acidentes ou de ampliação da área danificada. A urgência material fundamenta a prioridade do processo e a necessidade de rápida execução, mas o enquadramento jurídico pretendido permanece sendo a dispensa em razão do valor prevista no art. 75, inciso I, e não a dispensa emergencial do inciso VIII.

6. CONDIÇÕES DE SANEAMENTO TÉCNICO PRÉVIO - OBRIGATÓRIAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

- Ratificar projetos estrutural e de arquitetura/drenagem, quantitativos, especificações, BDI, Curva ABC e cronograma, com a correspondente responsabilidade técnica.
- Juntar ART/RRT ou documento de responsabilidade técnica dos projetos/orçamento, quando ainda não constar dos autos, e definir formalmente a fiscalização técnica da obra.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO TÉCNICO

A solução consiste na reconstrução integral do trecho danificado do muro, com aproximadamente 17,00 m de extensão, executando-se a estrutura de contenção e a drenagem conforme os desenhos e detalhes técnicos. A contratada deverá respeitar cotas, dimensões, armaduras, especificações de concreto, formas, tubulações e demais requisitos indicados nos projetos, não sendo permitidas alterações estruturais sem aprovação escrita da fiscalização e do responsável técnico da Administração.

O escopo mínimo, conforme a planilha de engenharia atualmente apresentada, compreende:

- Serviços preliminares, inclusive instalação de placa de obra e preparação do canteiro;
- Movimento de terra e escavações necessárias às fundações;
- Fundações, incluindo estacas, blocos de coroamento e vigas inclinadas de travamento;
- Execução da cortina de contenção em concreto armado, com formas, armaduras, concretagem, lançamento, adensamento e acabamento;
- Superestrutura, incluindo pilares, vigas, formas, armações e concretagem;
- Revestimentos expressamente previstos na planilha orçamentária compatibilizada;
- Sistema de drenagem subterrânea/pluvial, incluindo tubulações, conexões, geotêxtil, material drenante e extravasores, conforme projeto;
- Administração local da obra, com responsável técnico e encarregado/mestre de obras nos períodos previstos;
- Sinalização, isolamento, proteção de áreas existentes, limpeza diária, retirada de entulho e entrega final do local em condições seguras e funcionais.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDEB DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

8. PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E PREVALÊNCIA DOCUMENTAL

Integram a solução técnica os projetos estruturais de muro de arrimo/vedação, o projeto de arquitetura e drenagem, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o relatório de BDI, o cronograma físico-financeiro e a Curva ABC. Todos deverão ser considerados conjuntamente.

Havendo conflito entre documentos, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, antes da execução do serviço afetado. A Administração, por meio da engenharia responsável, definirá formalmente a solução. Nenhuma divergência poderá ser resolvida unilateralmente pela contratada, nem poderá resultar em execução de serviço extra sem prévia autorização e cobertura contratual.

Após o saneamento indicado no item 6, o conjunto compatibilizado e ratificado pela engenharia prevalecerá para fins de execução. Alterações posteriores deverão observar os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e, quando impactarem projeto, quantitativos ou preço, dependerão de justificativa técnica e formalização própria.

9. QUANTITATIVOS E DIMENSIONAMENTO

A demanda corresponde a 01 (uma) obra de reconstrução de aproximadamente 17,00 m de muro de arrimo e vedação. Os quantitativos de materiais e serviços serão aqueles constantes da planilha orçamentária e dos projetos técnicos compatibilizados. A extensão linear serve como referência do trecho, mas não substitui os quantitativos de fundações, armaduras, concreto, formas, tubulações e demais componentes do orçamento de engenharia.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
01	Reconstrução do trecho do muro de arrimo/vedação com estrutura de contenção e sistema de drenagem da Escola Municipal Isolada de Vila Borba	obra	01
Referência física	Extensão aproximada do trecho objeto da intervenção	m	17,00

10. ORÇAMENTO ESTIMADO E FORMAÇÃO DO PREÇO

O valor estimado foi obtido a partir da planilha de engenharia elaborada com referências oficiais AGETOP-RODOVIÁRIO/GO 04/2026, AGETOP-CIVIL/GO 04/2026 e SINAPI/GO 06/2026. Foi adotado BDI padrão de 24,99%, conforme relatório específico.

Grupo	Descrição	Valor com BDI (R\$)	Peso aproximado
1	Serviços preliminares	3.147,18	3,76%
2	Movimento de terra	402,13	0,48%
3	Fundação	15.740,13	18,81%
4	Cortina de contenção	42.278,47	50,53%



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDEB DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

Grupo	Descrição	Valor com BDI (R\$)	Peso aproximado
5	Superestrutura	8.210,37	9,81%
6	Revestimentos	1.216,65	1,45%
7	Drenagem pluvial/subterrânea	6.887,60	8,23%
8	Administração local	5.793,27	6,92%
	TOTAL SEM BDI	66.954,72	
	BDI - 24,99%	16.721,08	
	VALOR TOTAL ESTIMADO	83.675,80	100,00%

O orçamento deverá ser revalidado pela engenharia após a compatibilização indicada no item 6. Caso o saneamento técnico resulte na inclusão ou exclusão de serviços, o valor estimado, o cronograma e o enquadramento da dispensa deverão ser revistos antes da seleção do contratado.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço global, sem prejuízo da análise dos preços unitários e da exequibilidade. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, vedada a apresentação de proposta parcial por grupo de serviços, considerando que os elementos de contenção e drenagem são tecnicamente interdependentes.

- A proposta deverá indicar valor global e, quando solicitado, planilha de preços unitários compatível com a planilha referencial da Administração, com BDI identificado;
- Não será aceita proposta que omita serviços necessários ao escopo ou transfira para a Administração custos que, pelas peças técnicas, sejam de responsabilidade da contratada;
- Preços unitários superiores aos referenciais deverão ser tecnicamente justificados e somente poderão ser aceitos se não caracterizarem sobrepreço, jogo de planilha ou risco à economicidade, mediante manifestação da engenharia;
- Propostas com valores incompatíveis com os custos de mercado ou com indícios de inexequibilidade serão objeto de diligência, observados, no que couber, os parâmetros legais aplicáveis às obras e serviços de engenharia;
- A contratação somente será efetivada após comprovação da vantajosidade e regularidade da empresa selecionada.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

Propõe-se a adoção do regime de empreitada por preço global, previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, porque a intervenção possui projeto, extensão determinada, planilha orçamentária, quantitativos, cronograma e solução estrutural definida. Esse regime favorece a contratação de uma solução completa e reduz o risco de fragmentação da responsabilidade pela entrega final.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDEB DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

A adoção definitiva do preço global fica condicionada à declaração de compatibilidade e suficiência das peças de engenharia prevista no item 6. Caso a área técnica conclua que existem quantitativos relevantes sujeitos a variação imprevisível, deverá reavaliar o regime antes da contratação, evitando transferir à contratada riscos que não estejam adequadamente definidos no projeto.

As medições periódicas não alteram o regime de execução: serão utilizadas para apurar o avanço físico e autorizar pagamentos proporcionais a serviços efetivamente executados e aceitos, sem transformar a contratação em empreitada por preço unitário.

13. PRAZO, VIGÊNCIA E CRONOGRAMA

O prazo máximo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, que distribui a execução em duas quinzenas. A contratada deverá mobilizar equipe, materiais e equipamentos em quantidade suficiente para cumprir o prazo, considerando a prioridade da intervenção.

Sugere-se vigência contratual de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, prazo suficiente para mobilização, execução, medições, recebimentos, correções eventualmente determinadas, liquidação e encerramento administrativo. A vigência não autoriza, por si só, a execução além dos 30 dias previstos, salvo alteração formalmente justificada e autorizada.

Período	Percentual físico-financeiro de referência	Valor de referência (R\$)
Até 15 dias	70,52%	59.005,06
Até 30 dias	29,48%	24.670,74
Total	100,00%	83.675,80

O cronograma é referência para planejamento e medição. O pagamento dependerá da execução e aceitação dos serviços, não sendo devido valor exclusivamente pelo decurso do prazo.

14. LOCAL, ACESSO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A obra será executada na Escola Municipal Isolada de Vila Borba, Distrito de Vila Borba, Colinas do Sul/GO. A contratada deverá conhecer e respeitar as condições de acesso, circulação, armazenamento de materiais e funcionamento da unidade escolar.

A execução em ambiente escolar exige planejamento específico de segurança. A contratada deverá manter barreiras físicas, sinalização, controle de acesso ao canteiro, organização de rotas de materiais e proibição de circulação de alunos nas áreas de obra, além de compatibilizar atividades de maior risco, ruído ou movimentação com a direção da unidade e a fiscalização.

15. VISTORIA TÉCNICA

A vistoria prévia do local não será obrigatória como condição de participação, salvo decisão técnica superveniente devidamente motivada. A empresa poderá realizar visita mediante agendamento, para melhor conhecimento das condições de acesso e execução.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDEB DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

A ausência de vistoria não afastará a responsabilidade da contratada pelo conhecimento das condições ordinariamente verificáveis do local. Poderá ser exigida declaração de pleno conhecimento do objeto, sem prejuízo do tratamento específico de condições ocultas ou imprevisíveis que não pudessem ser identificadas previamente.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Empresa legalmente constituída e com objeto social compatível com execução de obras civis;
- Registro da pessoa jurídica no CREA ou conselho profissional competente, quando exigível;
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, preferencialmente Engenheiro Civil ou profissional com atribuições legais compatíveis com obra de contenção em concreto armado e drenagem;
- Emissão da ART/RRT de execução antes do início da obra;
- Disponibilidade de equipe, equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do prazo de 30 dias;
- Fornecimento de todos os insumos, transporte, carga/descarga, ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs e demais recursos necessários;
- Cumprimento dos projetos, especificações, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança e determinações da fiscalização;
- Manutenção de diário de obra, registros fotográficos e documentação das etapas que ficarão ocultas, especialmente fundações, armaduras e drenagem antes do fechamento/aterro;
- Responsabilidade pela qualidade, estabilidade, segurança e perfeita execução da obra, inclusive correção de vícios e defeitos.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o objeto envolve estrutura de contenção em concreto armado e sistema de drenagem, a qualificação técnica não deve ser afastada apenas pelo baixo valor da contratação. A exigência, entretanto, deverá permanecer proporcional e restrita às parcelas tecnicamente relevantes, sem reproduzir requisitos excessivos que reduzam a competitividade.

17.1. Qualificação técnico-profissional

- Comprovação de vínculo ou disponibilidade de profissional habilitado com atribuições compatíveis com o objeto;
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, atestado registrado ou documento equivalente que demonstre experiência do profissional em execução de muro de arrimo, estrutura de contenção em concreto armado, fundações estruturais ou obra de complexidade técnica similar;
- O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução, admitida substituição somente por outro de experiência equivalente ou superior e mediante aprovação da Administração.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDEB DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa selecionada deverá comprovar, no mínimo, a habilitação compatível com o objeto e a contratação direta, incluindo:

- Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, com poderes de representação;
- Inscrição no CNPJ e, quando cabível, inscrições fiscais pertinentes;
- Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou documento equivalente, observada a possibilidade de participação de empresa em recuperação quando juridicamente admitida e comprovada sua aptidão;
- Declarações legalmente exigíveis, inclusive quanto ao trabalho de menor e à inexistência de impedimento para contratar;
- Consultas aos cadastros de impedimentos e sanções realizadas pela Administração antes da contratação.

A exigência de documentos adicionais deverá ser justificada pela natureza da obra e observar os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente a obra conforme o conjunto técnico ratificado, o contrato, a proposta e as determinações da fiscalização;
- Providenciar e manter, durante a execução, responsável técnico e ART/RRT de execução válida;
- Mobilizar mão de obra qualificada, encarregado/mestre de obras, ferramentas, equipamentos e insumos suficientes;
- Isolar e sinalizar o canteiro e manter condições seguras, especialmente por se tratar de unidade escolar;
- Fornecer e fiscalizar o uso de EPIs e EPCs, cumprir NR-18 e demais normas de saúde e segurança;
- Proteger edificações, instalações, redes e bens existentes, reparando, às suas expensas, danos decorrentes de sua atuação;
- Manter o canteiro limpo, organizado e livre de materiais que ofereçam risco, destinando resíduos corretamente;
- Submeter previamente à fiscalização qualquer necessidade de alteração de método, material, detalhe ou solução;
- Manter diário de obra e registros fotográficos das etapas críticas e dos serviços que serão posteriormente encobertos;
- Permitir acesso irrestrito da fiscalização às frentes de serviço e prestar informações e documentos solicitados;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDEB DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

- Refazer, corrigir ou substituir, sem ônus adicional, serviços ou materiais rejeitados por desconformidade;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes de sua execução;
- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa afetar segurança, estabilidade, prazo, custo ou funcionamento da escola;
- Entregar a obra limpa, desimpedida, funcional e acompanhada da documentação técnica final exigida.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o local da obra e os documentos técnicos ratificados;
- Emitir a Ordem de Serviço após a apresentação da documentação necessária ao início;
- Designar gestor e fiscal do contrato e assegurar apoio da área de engenharia;
- Acompanhar, fiscalizar, medir e atestar os serviços executados;
- Comunicar formalmente inconformidades e estabelecer prazo razoável para correção;
- Decidir sobre dúvidas de projeto por meio de profissional habilitado, evitando ordens verbais que alterem o escopo;
- Efetuar os pagamentos devidos após medição, atesto e regular liquidação;
- Adotar providências administrativas quando houver atraso, descumprimento, risco ou necessidade de alteração contratual.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de obra estrutural, a fiscalização administrativa deverá contar com acompanhamento técnico da engenharia municipal ou de profissional habilitado.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições: verificar implantação, materiais, armações, formas, concreto, drenagem, cotas e dimensões; registrar ocorrências; conferir diário de obra e registros fotográficos; medir serviços; rejeitar serviços inadequados; solicitar ensaios ou comprovações quando tecnicamente necessários; e atestar o recebimento conforme o efetivamente executado.

Ordens que impliquem alteração de projeto, quantidade, prazo ou preço somente produzirão efeitos após formalização pela autoridade competente. A fiscalização não poderá autorizar informalmente serviços extras.

22. SEGURANÇA DO CANTEIRO E PROTEÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

- Manter isolamento físico contínuo das áreas de escavação, armação, concretagem, estoque e circulação de trabalhadores;
- Usar sinalização visível e barreiras que impeçam ingresso de alunos e terceiros;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDEB DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

- Não deixar ferragens expostas, valas abertas, materiais empilhados ou equipamentos em condição de risco fora de área isolada;
- Planejar descarga e movimentação de materiais para minimizar interferência no fluxo escolar;
- Coordenar com a direção da escola atividades de maior ruído, poeira ou risco;
- Suspender imediatamente atividades quando identificada situação de risco grave ou iminente, comunicando a fiscalização;
- Adotar medidas de contenção provisória e proteção contra chuva quando necessárias à estabilidade durante as etapas intermediárias.

23. MATERIAIS, CONTROLE DE QUALIDADE E SERVIÇOS OCULTOS

Todos os materiais deverão ser novos, adequados ao uso, compatíveis com projetos e especificações e provenientes de fontes regulares. A fiscalização poderá rejeitar materiais ou lotes sem comprovação de qualidade ou em desacordo com o projeto.

Concretos, armaduras, formas, tubulações, geotêxteis, materiais drenantes e demais componentes deverão atender às classes, dimensões e características estabelecidas nas peças técnicas e normas aplicáveis. Quando o projeto ou a fiscalização exigir controle tecnológico, a contratada deverá apresentar os comprovantes correspondentes.

Nenhum serviço que venha a ficar oculto - inclusive fundações, armaduras, drenagem e tubulações - poderá ser fechado ou coberto sem prévia ciência da fiscalização. A contratada deverá produzir registros fotográficos suficientes para comprovar a execução antes do fechamento.

24. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Poderá ser autorizada subcontratação parcial de atividades acessórias ou especializadas, desde que previamente aprovada pela Administração, sem transferência da responsabilidade contratual e sem abranger o núcleo essencial da estrutura de contenção quando isso comprometer a responsabilidade técnica única da executora.

25. CONSÓRCIOS

Não se recomenda a participação de empresas em consórcio, considerando o reduzido valor, a curta duração, a dimensão limitada do trecho e a ausência de complexidade que demande a soma de capacidades empresariais distintas. A vedação deverá constar do instrumento de contratação, se adotada, com esta motivação.

26. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS

- Segregar e destinar adequadamente resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações;
- Evitar lançamento de resíduos, concreto, argamassa, óleos ou outros materiais no solo, cursos d'água ou sistema de drenagem;
- Controlar poeira, ruído e desperdício de materiais, compatibilizando a execução com o funcionamento escolar;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDEB DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

- Priorizar uso racional de água e energia e reaproveitamento tecnicamente adequado de materiais, quando permitido pelo projeto;
- Manter comprovação de destinação de resíduos quando solicitada pela fiscalização.

27. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão realizadas pela fiscalização com base no avanço físico real, na planilha orçamentária, no cronograma e nos serviços efetivamente executados e aceitos. O cronograma prevê referências de medição aos 15 e 30 dias, mas o pagamento estará condicionado à comprovação do avanço, não ao simples transcurso do tempo.

- Serviços executados em desacordo não serão medidos até sua correção;
- Itens que ficarão ocultos deverão ser conferidos e registrados antes do fechamento;
- A medição deverá conter memória, registros fotográficos e, quando necessário, croquis ou levantamentos;
- No regime de preço global, as medições devem representar parcelas físicas objetivamente verificáveis, preservando-se a responsabilidade da contratada pela entrega integral do objeto.

28. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a medição, atesto da fiscalização, emissão do documento fiscal e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e os procedimentos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). Sugere-se prazo de até 30 (trinta) dias após a regular liquidação, salvo prazo diverso definido pela regulamentação municipal ou instrumento contratual.

Não haverá pagamento antecipado. Poderão ser efetuadas retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis. A existência de pendência documental, serviço rejeitado ou inconsistência na medição suspenderá a parcela correspondente até regularização, sem prejuízo do pagamento da parte incontroversa quando juridicamente cabível.

29. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

Em razão do prazo reduzido, não se prevê reajuste ordinário durante a execução. Não haverá reajuste antes de decorrido o interregno legal de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado. Caso, por motivo não imputável à contratada, o vínculo ultrapasse esse período, eventual reajuste dependerá de previsão contratual e aplicação de índice setorial adequado.

O direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será analisado nos casos legalmente previstos e mediante comprovação do fato gerador e de seu impacto. Alterações quantitativas ou qualitativas do objeto dependerão de justificativa, disponibilidade orçamentária, manifestação técnica e formalização nos termos da Lei nº 14.133/2021.

30. GARANTIAS E RESPONSABILIDADE PELA OBRA

Considerando o valor, a curta duração e o porte da obra, não se propõe garantia contratual ordinária do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, salvo decisão motivada da autoridade competente. Essa



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDEB DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

opção não afasta as responsabilidades legais e contratuais da executora pela qualidade, solidez, segurança e correção dos serviços.

A contratada responderá pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução e deverá realizar as correções necessárias. Aplicam-se, ainda, as garantias legais pertinentes às obras, inclusive as relacionadas à solidez e segurança previstas na legislação civil, sem prejuízo de responsabilidades administrativas e técnicas.

31. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Concluída a obra, a contratada solicitará formalmente o recebimento. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização, mediante vistoria e termo circunstanciado, após verificação do cumprimento do escopo e identificação de eventuais pendências.

As pendências deverão ser corrigidas pela contratada no prazo fixado pela fiscalização. Após a correção e a conferência da documentação final, o recebimento definitivo será realizado pela autoridade ou comissão designada, preferencialmente em até 15 (quinze) dias após o atendimento integral das pendências, sem prejuízo das responsabilidades posteriores por vícios ocultos e garantias legais.

Para o recebimento final, poderão ser exigidos: diário de obra, registros fotográficos, ART/RRT de execução e baixa quando cabível, comprovantes de destinação de resíduos, relatórios de controle tecnológico quando existentes e croqui/as built de alterações efetivamente autorizadas.

32. MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

Risco	Responsabilidade predominante	Tratamento
Divergência entre projeto, memorial e orçamento antes da contratação	Administração	Compatibilizar e ratificar peças antes da publicação/assinatura. Não transferir inconsistência conhecida à contratada.
Erro de execução, forma, armação, concreto ou drenagem	Contratada	Refazer/corrigir às suas expensas; fiscalização e registros das etapas críticas.
Acidente no canteiro ou acesso indevido de alunos/terceiros	Contratada	Isolamento, sinalização, EPIs/EPCs, controle de acesso e cumprimento das NRs.
Chuvas ordinárias e previsíveis	Contratada	Planejar proteção, drenagem provisória e cronograma.
Evento climático extraordinário, imprevisível e impeditivo	Análise compartilhada	Registrar ocorrência; avaliar prorrogação/reequilíbrio conforme prova e legislação.
Condição oculta de solo não detectável previamente	Administração/Compartilhada	Suspender trecho, obter avaliação de engenharia e formalizar solução antes de prosseguir.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDEB DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

Risco	Responsabilidade predominante	Tratamento
Atraso no fornecimento de materiais de responsabilidade da executora	Contratada	Planejamento de compras e estoque; aplicação das medidas contratuais por atraso injustificado.
Danos a instalações ou bens existentes causados pela execução	Contratada	Proteção prévia e reparação integral.
Atraso na liberação da área ou decisão técnica da Administração	Administração	Registrar impedimento e ajustar prazo, se demonstrado impacto.

33. SANÇÕES E DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 155 a 163, assegurados contraditório e ampla defesa. As penalidades e critérios de multa deverão ser detalhados no instrumento contratual ou equivalente, de forma proporcional à gravidade da infração.

Constituem situações relevantes para apuração, entre outras: atraso injustificado, abandono da obra, execução em desacordo com projeto, uso de material inadequado, descumprimento de ordem de segurança, recusa em corrigir vícios, apresentação de documento falso e prática de ato que comprometa a execução ou a Administração.

34. EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Em caso de risco à segurança, abandono, descumprimento grave ou paralisação injustificada, a Administração poderá adotar medidas imediatas de proteção do local, sem prejuízo do processo administrativo pertinente.

35. PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A instrução deverá observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com DFD, ETP, este Termo de Referência e peças de engenharia, estimativa de despesa, disponibilidade orçamentária, comprovação de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha, justificativa de preço, autorização da autoridade competente e demais documentos exigidos.

A obtenção de propostas e a divulgação da intenção de contratação deverão observar o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável. Antes da contratação, deverá ser juntada declaração/certidão de inexistência de fracionamento indevido, com análise do art. 75, § 1º.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDEB DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

36. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária 45.19.12.361.0405.1.048 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas da Rede de Ensino, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 0621, Fonte 119, vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), observadas a disponibilidade orçamentária e a regular emissão da reserva/empenho pelo setor competente.

37. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Restabelecer a estabilidade e a função de contenção do trecho afetado;
- Recompôr a segurança perimetral da unidade escolar;
- Reduzir riscos de acidentes com alunos, servidores, moradores e terceiros;
- Implantar drenagem compatível com a solução estrutural, diminuindo pressão de água e risco de erosão;
- Evitar agravamento do dano e custos futuros maiores;
- Entregar solução durável, tecnicamente controlada e compatível com os projetos de engenharia.

38. DOCUMENTOS INTEGRANTES E ANEXOS TÉCNICOS

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, após validação pela engenharia e juntada aos autos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- 2) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- 3) Memorial Descritivo, devidamente atualizado ou ratificado para 2026;
- 4) Projeto estrutural do muro de arrimo/vedação - folhas 01/08 a 08/08;
- 5) Projeto de arquitetura e drenagem - Muro Escola Vila Borba;
- 6) Planilha orçamentária sintética/analítica e respectivas composições;
- 7) Relatório de BDI - 24,99%;
- 8) Cronograma físico-financeiro;
- 9) Curva ABC;
- 10) ART/RRT dos projetos, orçamento e demais responsabilidades técnicas, conforme aplicável;
- 11) Demais documentos técnicos e administrativos produzidos durante a instrução.

39. CONCLUSÃO E APROVAÇÃO

Considerando a necessidade de reconstrução do trecho do muro de arrimo da Escola Municipal Isolada de Vila Borba, o risco decorrente do desabamento parcial, a existência de solução técnica definida por projetos de engenharia e o valor estimado de R\$ 83.675,80, conclui-se pela adequação da contratação de empresa especializada para executar a obra, mediante contratação direta por dispensa em razão do valor, desde que cumpridas as condições de saneamento, habilitação,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
FUNDEB DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

vantajosidade, inexistência de fracionamento e disponibilidade orçamentária previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

O presente Termo de Referência fica aprovado como documento orientador da contratação, condicionado à ratificação final das peças técnicas pela engenharia responsável antes da divulgação do aviso ou da formalização do contrato.

Colinas do Sul - GO, 07 de Agosto de 2026.

NILO ADRIANO ALMEIDA PASSOS
Gestor do FUNDEB